

Id:10EF1889FE8D1B5A

Id:0471A74EB4B3191A



Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2022

CONTRATO Nº: 264/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, art. 37. IX, Lei Orgânica Municipal, art. 109, XXXI e Lei Municipal nº 454/2010, de 12 de julho de 2010

CONTRATANTE: Prefeitura de Monsenhor Gil/PI

CNPJ/MF: nº 06.554.877/0001-00

CONTRATADO: TAYSSON DE OLIVEIRA LIMA

CPF: 614.798.053-00

OBJETO: Prestação de serviço como Ajudante Geral para Prefeitura de Monsenhor Gil-PI

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2022

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS e Receitas Próprias

Id:0E288D9943791B1B

	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES CNPJ n. 01.612.572/0001-94 Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro - CEP 64.238-000	
--	--	--

PORTARIA N. 152/2022 GAB.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão, integrante da Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta de Cocal dos Alves/PI, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município e legislação pertinente,

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA DE JESUS FROTA DE SOUSA, portadora do CPF/MF sob o nº. 967.927.873-53, e RG nº 1.963.142/SSP PI, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA, HABITAÇÃO EMPREENDEDORISMO E TRABALHO** do Município de Cocal dos Alves/PI.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, em 03 de maio de 2022.

OSMAR DE SOUSA VIEIRA
Prefeito Municipal de Cocal dos Alves - PI

LEI Nº168, DE 29 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PIAUÍ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal, do Estado da Piauí e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR no âmbito do município de Milton Brandão-PI.

Parágrafo único. As atribuições da nova Secretaria serão aquelas constantes do Anexo I;

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR funcionará com a estrutura interna, disposta no Anexo II.

Art. 3º - Ficam criados no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Milton Brandão-PI, os cargos conforme especificações dispostas no Anexo III;

Art. 4º - Altera-se no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Milton Brandão-PI, o código referente à remuneração do cargo do Setor de Arrecadação e Tributos, passando a ser "DAM III", com as especificações dispostas no Anexo IV;

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei ficarão a cargo das dotações previstas no orçamento vigente, e serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Milton Brandão - PI, em 29 de abril de 2022.

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
Prefeito Municipal de Milton Brandão-PI

ANEXO I

A Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, tem por finalidade:

- I - Promover o turismo na cidade de Milton Brandão-PI de forma sustentável, participativa e transparente, proporcionando a todos geração de renda e melhoria na qualidade de vida;
- II - Formular e executar a política, a promoção e a exploração do turismo e atividades afins no Município de Milton Brandão-PI; executar e promover o apoio e/ou patrocínio a projetos ou eventos de interesse social, turístico, cultural, religioso e outros similares, bem como realizar eventos e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação;
- III - Implementar a política de turismo e de lazer, além de fomentar a política de desenvolvimento do setor do turismo;
- IV - Capacitação de profissionais na área do Turismo;
- V - Políticas públicas do artesanato no âmbito do Município de Milton Brandão-PI.

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR

Nº	CARGOS	VAGAS	CÓDIGOS	VALORES
1	Secretário Municipal de Turismo	01	SUBSÍDIO	R\$ 2.566,45
2	Coordenador de Projetos e Convênios	01	DAM III	R\$ 1.643,00
3	Assistente de serviços	05	DAM I	R\$ 1.212,00

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Nº	CARGOS	VAGAS	CÓDIGOS	VALORES
1	Operador de Máquinas	06	DAM III	R\$ 1.643,00
2	Mecânico	02	DAM III	R\$ 1.643,00
3	Auxiliar de mecânico	03	DAM I	R\$ 1.212,00
4	Borracheiro	01	DAM I	R\$ 1.212,00
5	Motorista	04	DAM I	R\$ 1.212,00

ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Nº	CARGOS	VAGAS	CÓDIGOS	VALORES
1	Setor de Arrecadação e tributos	01	DAM III	R\$ 1.643,00

CNPJ: 01.612.590/0001 - 76
Fone: (0xx86)3281-0064 Fax: (0xx86) 3281- 0018